

Público	Periodicidade: Diário
29-09-2022	Classe: Informação Geral
	Âmbito: Nacional
	Página(s): 14

Relação crítica MP e revoga medidas de coacção de rabino

O Tribunal da Relação de Lisboa (TRL) revogou as medidas de coacção impostas ao rabino da Comunidade Israelita do Porto Daniel Litvak, considerando que a acusação do Ministério Público assenta numa "generalização sem fundamento factual".

Segundo o acórdão de terça-feira do TRL, a que a Lusa teve ontem acesso, os juizes desembargadores deram provimento total ao recurso apresentado pela defesa em Julho contra as medidas de coacção e deixaram o arguido apenas sujeito a termo de identidade e residência (TIR), cessando a proibição de se

ausentar de Portugal (com a entrega dos seus dois passaportes), as apresentações às autoridades três vezes por semana e a proibição de contactos com o também arguido João de Almeida Garrett.

"É revogado o despacho recorrido na parte em que sujeitou o recorrente às medidas de coacção de obrigação de se apresentar diariamente às segundas, quartas e sextas-feiras na Polícia Judiciária da área da sua residência, proibição de contactar pessoalmente ou por qualquer meio com o arguido João Almeida Garrett e proibição de se ausentar do território nacional,

devendo proceder à entrega dos seus passaportes à guarda dos presentes autos", pode ler-se no documento.

No entanto, o acórdão assinado pelos magistrados Paulo Barreto, Alda Tomé Casimiro e Anabela Simões Cardoso foi mais longe e critica a acusação do Ministério Público (MP), que



Daniel Litvak estava obrigado a apresentar-se três vezes por semana na PJE proibido de sair do país

imputa a Daniel Litvak os crimes de falsificação de documento, tráfico de influências, corrupção activa, branqueamento de capitais e associação criminosa no caso sobre alegadas ilegalidades na concessão de nacionalidade ao abrigo do regime para descendentes de judeus sefarditas.

"Diz-se que o arguido, no exercício das suas funções, tinha conhecimentos e ligações privilegiadas nas conservatórias, o que permitia que fosse atribuída prioridade aos pedidos de aquisição de nacionalidade aos judeus sefarditas. Mas não há um único facto a concretizar esta conclusão,

designadamente que funcionários tinham ligações privilegiadas com o recorrente e, mais importante, em que consistiam tais conhecimentos e privilégios", referiram.

Sublinhando que o dolo atribuído à conduta do arguido assenta "em nada", o acórdão contestou igualmente a questão das verbas que Daniel Litvak alegadamente teria recebido pela emissão dos certificados de nacionalidade no âmbito da actividade da Comunidade Israelita do Porto (CIP) e alude até ao processo ligado ao multimilionário russo Roman Abramovich. **Lusa**